

# **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO**

## **PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

### **EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 150 do Projeto de Lei nº 733, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 150. Ficam revogadas a Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965, e a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A revogação integral da Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965, justifica-se pela superação do modelo portuário vigente à época de sua edição, marcado por processos operacionais e tecnologias que não correspondem mais à realidade atual do setor.

Nas últimas décadas, as atividades e operações portuárias passaram por profundas transformações, impulsionadas pela globalização, pelo avanço tecnológico e pela necessidade de maior eficiência logística. Destacam-se, entre essas mudanças, a conteinerização em larga escala, a automação de processos em terminais, a integração da cadeia logística, o aumento da capacidade e do porte das embarcações e a adoção de sistemas avançados de



\* C D 2 5 8 2 7 8 6 8 0 8 0 0 \*

tecnologia da informação. Houve, ainda, a substituição do sistema *breakbulk* pelo contêiner como modal predominante, bem como o desenvolvimento de terminais especializados para diferentes tipos de carga, como granéis sólidos e líquidos.

Nesse cenário, as disposições da Lei nº 4.860, de 1965, concebidas para um contexto operacional e tecnológico já superado, mostram-se inadequadas e, em muitos casos, limitadoras à modernização, à competitividade e à integração do sistema portuário brasileiro aos padrões internacionais.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado JULIO LOPES

2025-13025



\* C D 2 5 8 2 7 8 6 8 0 8 0 0 \*